

PORTARIAS DA REITORIA

Portaria R nº. 066, de 08/01/2009

Dispensa a partir de 31/01/2009, da função de gerente da Divisão de Apoio ao Docente da Pró-reitoria de Recursos Humanos (FG-4), desta Universidade, a servidora Regina Célia Vidal Silva. Revoga-se a Portaria R nº. 3268/96. Esta portaria entra em vigor em 31/01/2009.

Portaria R nº. 103, de 08/01/2009

Dispensa a partir de 08/02/2009, da função de coordenadora do Curso de Ciências Biológicas do Instituto de Biologia (FG-1), desta Universidade, a professora Vera Lúcia de Campos Brites. Revoga-se a Portaria R nº. 118/07. Esta portaria entra em vigor em 08/02/2009.

Portaria R nº. 104, de 08/01/2009

Dispensa a partir de 31/01/2009, da função de chefe do Setor de Importação da Pró-reitoria de Planejamento e Administração (FG-6), desta Universidade, a servidora Ana Lúcia de Souza Ferreira. Revoga-se a Portaria R nº. 44/08. Esta portaria entra em vigor em 31/01/2009.

Portaria R nº. 111, de 08/01/2009

Retifica o artigo 1º da Portaria R nº. 914, de 28/11/2008, publicada no Diário Oficial da União nº. 243, seção 2, página 16, de 15/12/2008. Onde se lê: "Designa a professora Cláudia Dechichi para exercer a função de diretora da Clínica Psicológica do Instituto de Psicologia (FG-3), desta Universidade", leia-se: "Designa a professora Cláudia Dechichi para exercer *pró-tempore* à função de diretora da Clínica Psicológica do Instituto de Psicologia (FG-3), desta Universidade". Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 28/11/ 2008.

Portaria R nº. 141, de 12/01/2009

Constitui nova comissão de coordenação do Plano Institucional de Infraestrutura de Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia. São nomeados membros desta comissão os professores: Alcimar Barbosa Soares – coordenador geral (pró-reitor de pesquisa e pós-graduação), José Magno Queiroz Luz - coordenador executivo (diretor de pesquisa), Oswaldo Marçal Júnior – diretor de pós-graduação, Luiz F. Faina – diretor de processamento de dados, João Jorge Ribeiro Damasceno – diretor de planejamento, Antônio Eduardo da Hora Machado – representante da área de ciências exatas (Famat, Infis, Iqufu, Facon), Ricardo Reis Soares – representante da área de engenharias (Femec, Deelt, Feciv, Fequi), Margarete Arroyo – representante da área de humanas, letras e artes (Inhis, Igufu, Ileeel, FAFCS, Faced), José Rubens Dams Garlipp – representante da área de ciências sociais e aplicadas (Fadir, leufu, Faurb, Fagen, Facic), Sandra Moreli – representante da área de ciências da saúde e biomédicas (Famed, Foufu, Faefi, Icbim, Ingeb), Kleber Del Claro – representante da área de ciências agrárias, biologia e psicologia (Famev, Iciag, Inbio, IpuFu), Renato Alves Pereira – prefeito universitário e a bibliotecária Maria da Graça de Martino Ferreira Oliveira – diretora do Sistema de Bibliotecas, a fim de que executem o disposto no artigo anterior. Revogada a Portaria R nº. 1222, de 19/12/2007.

Portaria R nº. 170, de 15/01/2009

Dispensa a partir de 31/01/2009, da função de encarregado de turno da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas (FG-9), desta Universidade, o servidor

Alder Lopes Rabelo. Esta portaria entra em vigor em 31/01/2009.

Portaria R nº. 171, de 15/01/2009

Designa o servidor Alder Lopes Rabelo para exercer a função de encarregado de turno da Diretoria Geral do Hospital de Clínicas (FG-9), desta Universidade. O servidor ora designado responderá pela função a partir de 01/01/2009. Esta portaria entra em vigor em 01/01/2009.

Portaria R nº. 197, de 22/01/2009

Designa os servidores: Adailton Borges de Oliveira, João Batista Borges e Paulo Fernandes Bessa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos acima mencionados envolvendo o servidor Rimmel Amador Guzman Heredia. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 198, de 22/01/2009

Afasta o servidor Rimmel Amador Guzman Heredia como medida cautelar, no processo administrativo disciplinar instaurado, do exercício de seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, cf. faculta o artigo 147 e parágrafo único da Lei nº. 8.112/90. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 209, de 23/01/2009

O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro da Universidade, e o nomeado para o exercício de cargo de direção (CD) não ocupante de cargo efetivo, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias

segundo as disposições desta portaria e do Decreto nº. 5992/2006, e demais legislações pertinentes e complementares.

§ 1º As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, previstas no artigo 4º da Lei nº. 8.162, de 08/01/1991, serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

§ 2º O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias.

As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - nos deslocamentos dentro do território nacional:

a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia do retorno à sede de serviço;
c) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada; ou
d) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades.

II - nos deslocamentos para o exterior:

a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
c) no dia da chegada ao território nacional;
d) quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
e) quando o servidor ficar hospedado em imóvel pertencente à União ou que esteja sob administração do governo brasileiro ou de suas entidades; ou
f) quando governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere custear as despesas com pousada.

§ 2º Quando a missão no exterior abranger mais de um país, adotar-se-

á a diária aplicável ao país onde houver o pernoite; no retorno ao Brasil, prevalecerá a diária referente ao país onde o servidor haja cumprido a última etapa da missão.

As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração. Os atos de concessão de diárias serão publicados no boletim interno ou de pessoal da Universidade. Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo único. Serão também, restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Será concedido um adicional correspondente a oitenta por cento do valor básico da diária de nível superior, item c do Anexo do Decreto nº. 5.992/2006, por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa. O Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão é de utilização obrigatória pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Universidade. É vedada a concessão de diárias e passagens ao servidor que estiver em gozo de férias ou de qualquer licença de que trata a Lei nº. 8.112/1990.

§ 1º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de

calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pelo reitor.

§ 2º Somente o Reitor tem competência legal para suspender o gozo de férias ou de qualquer licença de servidor, mediante edição de portaria específica.

§ 3º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste artigo a autoridade proponente e o servidor que houver recebido as diárias e passagens em período de férias ou de licenças.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria R nº. 211, de 26/01/2009

Designa o servidor membro integrante da Copsia João Batista Borges para investigar, conforme os preceitos da Portaria CGU nº. 335, artigo 4º, II e artigo 12, § 1º. Contudo, apurar no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo nº. 23117.00.002672/2008-11, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Fica desde já instituída ao membro investigador, competência tão somente para proceder a inquérito investigatório, com ampla liberdade para inclusive, neste caso, atuar como perito, comparando assinaturas e frequências dos asseverados servidores envolvidos na denúncia ora suscitada em tela. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Portaria R nº. 220, de 28/01/2009

Autoriza, nos termos da Resolução 08/2008 de 05/09/2008, do Conselho Diretor desta Universidade, o afastamento integral com bolsa (Procad), por um período de 02 (dois) meses, entre 02/02/2009 e 31/03/2009, do professor Roberto Hiroki Miwa, do Instituto de Física da UFU – Infis, processo nº. 23117.000600/2009-11, para cursar pós-graduação, nível pós-doutorado, área de física dos materiais, na Universidade de São Paulo – SP. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.